ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO PARCELADA de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, líquidos e insumos, para fornecimento aos usuários da SDSTC

Pedido de Compra nº: 2026/4247
Secretaria: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Taquara/RS, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, possui diversos Aparelhos Sociais que atuam na promoção da proteção social básica e especial, de acordo com os parâmetros do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) através das intervenções realizadas pelos Aparelhos Sociais CRAS e CREAS, que ofertam oficinas e encontros com os usuários de forma periódica.

Na estrutura da Secretaria encontram-se ainda duas outras Unidades de Serviços prestados ao Público usuário: as Divisões do Trabalho e da Cidadania, ambas sob a estrutura do atendimento sócio-assistencial, cuja finalidade é inserir no mercado de trabalho a pessoa em situação de vulnerabilidade social, mediante a oferta de cursos que qualifiquem a mesma, objetivando assim possibilidades de empreendedorismo e/ou a sua inserção no mercado de trabalho através de uma vaga de emprego.

Dessa forma, a finalidade da compra dos itens se dá a fim de se realizar o adequado atendimento aos usuários que demandam os serviços ofertados, mediante o fornecimento dos insumos alimentícios para os serviços continuados promovidos pelos Aparelhos Sociais da SDSTC, tais como Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Serviço Família Acolhedora – SFA e Cursos de Qualificação Profissional na área da culinária (tortas, doces), através de Parcerias com o Sistema S, restando assim justificada a necessidade de adquirir líquidos e insumos para tais atendimentos sociais.

2. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

As aquisições serão realizadas por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço unitário, por item, nos termos dos artigos 6°, inciso XLI, 17, § 2°, e 34, todos da lei Federal n° 14.133/2021.

Para realização da aquisição pretendida, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei no 14.133/2021.

Exige-se ainda a apresentação de Alvará Sanitário para o estabelecimento.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo dos itens propostos estão descritos no Pedido 2026/4247, elaborado no Sistema de Informática do Município.

3. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada no LicitaCon, para solução da necessidade administrativa objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em venda de alimentos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição dos gêneros alimentícios se dará de forma trimestral, sendo que serão enviadas via correio eletrônico ou aplicativo de Mensagens as Notas de Empenho correspondentes, cabendo ao fornecedor cumprir o cronograma estabelecido, realizando a entrega dos alimentos em um prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

O local de entrega será usualmente no CRAS, sito a Rua Guilherme Lahm, 947 – Bairro Centro.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos de frete até o local indicado no envio da Nota de Empenho, cabendo-lhe enviar, descarregar e armazenar os alimentos no local indicado pelo Coordenador.

Os gêneros alimentícios devem estar, no momento da entrega, com um prazo de validade longo, de no mínimo 80% do prazo até o seu vencimento. Não serão aceitos alimentos cuja validade esteja fora deste prazo.

Deverá haver um cuidado no manuseio das embalagens para que não ocorram rompimentos/rasgos nas embalagens dos produtos.

Não há previsão de quantidade mínimas para cada compra, desta forma, caberá ao fornecedor entregar ao longo dos 12 (doze) meses de vigência as quantidades que se fizerem necessárias, mediante o encaminhamento dos pedidos trimestrais, via Nota de Empenho.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Nos termos do Art. 47, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável ou economicamente vantajoso. Vislumbra-se esta hipótese no caso em tela, pois a modalidade sugerida é ampla, e não possui fixação de valor mínimo ou máximo.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação em questão, selecionar a proposta mais vantajosa, e gerar as aquisições mais vantajosas para o Município, pelo menor custo possível.

7. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS PARA A AQUISIÇÃO

Para as aquisições pretendidas não há necessidade de outras providências prévias, exceto as etapas licitatórias.

8. AQUISIÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo identifica que a aquisição deste objeto não está correlacionada com outras aquisições/contratações.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá impacto ambiental em decorrência da contratação pretendida.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Taquara, 12 de agosto de 2.026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
KAREN KELLERMANN STREIT
Data: 25/09/2026 09:33:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania